

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI 123/96

AUTORIZA DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL AO IBGE.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de até 300 (trezentos) litros de combustível por mês aos funcionários do IBGE que realizam o censo no Município de Vila Pavão-ES

Art 2º - A doação prevista no artigo 1º será efetuada enquanto durar o trabalho dos recenseadores do IBGE no Município

Art 3º - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal